

LEI Nº 3.665/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 3.637/2017, de 21/12/2017, a qual trata da celebração dos Contratos Administrativos para Atender Necessidades Temporárias e dá outras providências.

KLAUS WERNER SCHNACK, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 8º da Lei Municipal nº 3.637/2017, de 21/12/2017, e acrescentar o § 1º e § 2º ao mesmo, conforme descrito.

“Art. 8º. A remuneração mensal pelo serviço contratado será equivalente ao respectivo Nível para o cumprimento da carga horária mencionada, sendo que o regime adotado no contrato administrativo de trabalho é de caráter jurídico administrativo precário e especial, não se aplicando à contratação as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, tampouco o sistema de hora atividades, prevista no art. 21 da Lei Municipal nº 2.376/2005, de 09/12/2005, por se tratar de contratação por hora.

§ 1º. Em caso de necessidade do serviço público, poderá ser estipulada hora atividade remunerada, a qual não ficará restrita à proporcionalidade da hora atividade prevista no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.376/2005, de 09/12/2005, por se tratar de contratação emergencial.

§ 2º. A hora atividade de que trata essa lei não poderá ultrapassar o limite de horas disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.376/2005, de 09/12/2005.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 22/12/2017, data da publicação da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 22 de março de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal